



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Em, 01 de dezembro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO**

**CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 2655/2017**

Publicado no "Diário Oficial Eletrônico" em 26 de outubro de 2017.

Onde se lê: ...

NOME/CPF	CARGO	SIMB.	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
JANAINA OLIVEIRA DE BRITO / 074.***.***-00	SUBDIRETOR DE DIVISAO	DAS-04	MONIQUE DE JEZUS SIQUEIRA	118966

Leia-se: ...

NOME/CPF	CARGO	SIMB.	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
JANAINA OLIVEIRA DA SILVA CASTRO / 074.***.***-00	SUBDIRETOR DE DIVISAO	DAS-04	MONIQUE DE JEZUS SIQUEIRA	118966

**SEMED**

**PORTARIA Nº 086/SEMED/2017**

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REMOÇÃO DE PROFESSORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e normas que regulamentem a movimentação de professores no âmbito desta Secretaria, **RESOLVE**

Art. 1º - Regularizar o Concurso de Remoção dos membros do quadro de pessoal do magistério, para vaga de regência de turma com validade para o ano de 2018.

Art. 2º - Poderão inscrever-se os membros do magistério (Doc I e Doc II) que estejam lotados nas Unidades Escolares.

Parágrafo 1º - Para efeito de inscrição no presente concurso, apenas será considerado o cargo de ingresso.

Art. 3º - As inscrições para o Concurso de Remoção serão feitas através do site eletrônico: [www.pmsg.rj.gov.br/portaldoservidor](http://www.pmsg.rj.gov.br/portaldoservidor)

Parágrafo 1º - O candidato terá direito a optar por até 03 (três) unidades escolares, em ordem de preferência, indicando o turno.

Parágrafo 2º - O candidato assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas, sob pena de sua exclusão no concurso de remoção e possível processo disciplinar administrativo.

Parágrafo 3º - Os candidatos deverão preencher o requerimento de inscrição no período previsto no Cronograma do Anexo Único.

Parágrafo 4º - A remoção só será efetivada se o candidato fizer a confirmação pelo site eletrônico, bem como comprovar as informações prestadas na inscrição em período próprio.

Art. 4º - O candidato que exerça 02 (dois) cargos de magistério poderá inscrever-se em um ou em ambos, preenchendo uma ficha de inscrição por matrícula.

Parágrafo Único - Ficam impedidas as acumulações apenas no turno da noite, àqueles que detenham 02 (dois) cargos de magistério.

Art. 5º - Na remoção serão atribuídos pontos de acordo com os seguintes critérios:

1º - Regência efetiva de turma – 01 ponto por ano letivo completo;

2º - Tempo de serviço na Unidade Escolar de lotação – 01 ponto por cada ano letivo completo, desprezando-se os períodos fracionados;

3º - Tempo de serviço na Rede Municipal no cargo de professor – 01 ponto por cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezando-se períodos fracionados;

4º - Dificil acesso – 03 pontos.

Art. 6º - A remoção atenderá à classificação dos candidatos, obtida mediante contagem dos pontos.

Art. 7º - Serão efetivadas as remoções que atendam as preferências dos candidatos devidamente registradas na ins-

crição, observadas as vagas existentes em cada Unidade Escolar, concluída a ordem de classificação dos pontos.

Art. 8º - No caso de desempate observar-se-á:

1º - Maior pontuação em regência;

2º - Tempo de serviço na Rede Municipal;

3º - Idade (maior idade).

Art. 9º - O candidato deverá apresentar as declarações que comprovem o tempo de efetiva regência, de acordo com o informado no ato da inscrição.

Parágrafo Único – as declarações serão recebidas na sede da SEMED, no setor de Recursos Humanos, exclusivamente no período discriminado no Anexo Único.

Art. 10 - Não havendo disponibilidade de vaga nas três escolas escolhidas pelo candidato, a lotação será efetivada pela SEMED de acordo com as vagas disponíveis.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 29 de Novembro de 2017.

**JOSÉ AUGUSTO ABREU NUNES**

Secretário Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO**

**CRONOGRAMA**

**CONCURSO DE REMOÇÃO – 2017**

ATIVIDADE	PERÍODOS/DATAS PREVISTOS
Período de Inscrição	Do dia 02/12/17 ao dia 05/12/17
Entrega de Declarações	Do dia 06/12/17 ao dia 08/12/17 no horário de 09h às 17h
Análise da Documentação	De 11/12/17 a 15/12/17
Resultado Final	Dia 18/12/17
Entrega da C.J. de Encaminhamento (na SEMED)	Do dia 19/12/17 ao dia 21/12/17 no horário de 09h às 17h

Data	Disciplina/Cargo
19/12	Língua Portuguesa
19/12	História
20/12	Geografia
20/12	Ciências
21/12	Inglês/ Arte
21/12	Matemática
21/12	Orientador Pedagógico e Educacional
27/12	Docente II / Docente II Apoio
27/12	Educação Física

**SEMFA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PMSG Nº 022/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.182/2017**

Homologo a licitação, referente ao Pregão Eletrônico PMSG nº. 022/2017, cujo objeto é o IMPRESSÃO E CONFEÇÃO DOS CARNÊS DE IPTU, ISSQN E TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018, COMPOSTOS DE FOLHA DE CAPA, FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO, FOLHA DE PARCELAS, FOLHA DE CONTRACAPA E FOLHA INFORMATIVA DA PREFEITURA, EMPREGANDO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA LANÇAMENTO DE DADOS E DE CÓDIGOS DE BARRA (PADRÃO FEBRABAN), ADJUDICANDO o referido objeto em favor da empresa INDUSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA, no valor de R\$ 188.026.55 (Cento e oitenta e oito mil, vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 30 de novembro de 2017.

**EDUARDO DA SILVA COMBAT**

Secretário Municipal de Fazenda

**SEMSADC**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1616/2014**

**CONTRATO N.º 028/2015**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF 28.636.579/0001-00, domiciliado à Rua Doutor Feliciano Sodré, n.º 100, Centro – São Gonçalo/RJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA, órgão do poder executivo municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.636.579/0009-50, domiciliado à Rua Nilo Peçanha, n.º 110, 13º andar, Centro – São Gonçalo/RJ, neste ato devidamente representado pelo seu secretário, e UTR – UNIDADE DE TERAPIA RENAL S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.596.846/0001-24, domiciliada na Rua Melo de Souza, n.º 19, Mutondo – São

Gonçalo/RJ, devidamente representada pelo seu representante legal.

**OBJETO:** O presente termo tem como objeto alteração de valor ao contrato de pactuação, no seguinte percentual: 25% de acréscimo, previsto inicialmente equivalente a R\$ 1.135.000,00 (um milhão cento e trinta e cinco mil reais), em decorrência de novas Portarias do Ministério da Saúde (Portaria nº 481 de 03 de março de 2017, Portaria nº 640 de 28 de março de 2017 do Ministério da Saúde e à Deliberação CIB RJ nº 4001 de 29 de março de 2017), totalizando a importância anual estimada de R\$ 5.675.000,00 (cinco milhões seiscentos e setenta e cinco mil reais). Sendo R\$ 5.550.000,00 (cinco milhões quinhentos e cinquenta mil reais) FAEC e R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) MAC para exames laboratoriais, visando manter a continuidade dos Serviços Prestados pela contratada.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2351.10.302.2052.2.261, ND. 33.90.39.00, F 21.

**VALOR:** R\$ 1.135.000,00 (um milhão cento e trinta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTO:** O presente Termo de Contrato tem por fundamento legal a Constituição Federal, Art. 199, Lei nº 8.666/93, Portarias MS nº 481/17, 640/17 e demais normas da Legislação Vigente Aplicável.

São Gonçalo, 29 de novembro de 2017.

**DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR**

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência

**OMITIDO EM 04/09/2017**

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1.616/2014 CONTRATO N.º 028/2015**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.636.579/0001-00, domiciliado à Rua Feliciano Sodré, n.º 100, Centro - São Gonçalo/RJ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA, órgão do Poder Executivo Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.636.579/0009-50, domiciliada à Rua Dr.º Nilo Peçanha, n.º 110, 13º andar, Centro - São Gonçalo/RJ, neste ato representada pelo seu ilustríssimo Secretário, e UTR - UNIDADE DE TERAPIA RENAL S/C LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.596.846/0001-24, domiciliada à Rua Melo de Souza, n.º 19, Mutondo - São Gonçalo/RJ, representada neste ato pelo seu representante legal.

**OBJETO E DO PRAZO:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual do contrato administrativo n.º 028/2015 por um período de 12 (doze) meses, tendo como prazo final o dia 03 de outubro de 2018.

**VALOR:** O valor do presente termo de prorrogação é de R\$ 5.675.000,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais).

**ORÇAMENTO:** A presente despesa ocorrerá a conta do(a): PT 2351. 10302.2052.2261; ND 33.90.39.00; F 21.

**FUNDAMENTO:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo, 29 de novembro de 2017.

**DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

**OMITIDO EM 05/10/2017**

## **IPASG**

**PORTARIA PRES/DPV Nº 295/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**RESOLVE:** aposentar SEBASTIÃO MALTA, matrícula nº 9447, função Guarda Municipal, referência I, a contar de 14 de novembro de 2017, com proventos integrais, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da E.C 47/2005, processo nº 328/2017.

### **FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Processo nº 328/2017, SEBASTIÃO MALTA, matrícula nº 9447, função Guarda Municipal, referência I, aposentado com proventos integrais conforme Portaria nº 295/2017, a contar de 14 de novembro de 2017.

**PORTARIA PRES/DPV Nº 296/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**RESOLVE:** Revogar a PORTARIA A.E.B Nº 179/2017 e respectiva Fixação de Proventos, publicadas em 19 de novembro 2007, em nome de MARIA DOS REMÉDIOS DO CARMO COSTA, matrícula nº 5430, conforme processo nº 693/2007.

### **CORRIGENDA**

Processo nº 693/2007, Portaria PRES/DPV nº 231/2016 e respectiva Refixação de Proventos de revisão de aposentadoria à MARIA DOS REMÉDIOS DO CARMO COSTA, publicada em 17 de outubro de 2016, no jornal "O São Gonçalo".

Onde se lê: "conceder revisão de aposentadoria...".

Leia-se: "conceder aposentadoria ...".

Onde se lê: "... a contar de 11 de outubro de 2016...".

Leia-se: "... a contar de 12 de novembro de 2007...".

**PORTARIA Nº 51/2017**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO IPASG.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 286/2010, de 21 de junho de 2010.

Tendo em conta o texto do art. 14, § 3º, Lei 8.429/92;

Tendo em conta indícios de indevida acumulação de cargos públicos, verificados no processo administrativo 550/10;

Tendo em conta que a indevida acumulação de cargos públicos constitui ato de improbidade administrativa. **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo disciplinar em desfavor da ex-segurada Diva Castilho dos santos, Mat. 17.298, inativada pelo cargo efetivo de merendeira, para que sejam apurados os fatos narrados no processo administrativo 1599/2016/IPASG.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor comissão para apuração dos fatos: A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I. Marcelo Camara Esteves, mat. 90488 que a presidirá;

II. André Luis Rocha Ferreira da Silva, mat. 0016; e

III. Cláudia da Rocha Soares. Mat. 90482.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos não excederá 60(sessenta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial, salvo na hipótese de motivo relevante devidamente justificado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 23 de novembro de 2017.

**MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA**

Presidente do IPASG

**PORTARIA Nº 52/2017**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO IPASG.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 286, de 21 de junho de 2010.

Tendo em conta o texto do art. 14, § 3º, Lei 8.429/92;

Tendo em conta a representação apresentada nos autos do processo administrativo 446/2017; **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo disciplinar em desfavor da requerente de pensão por morte do servidor Jorge Frederico dos Santos, Mat. 7.899, para que sejam apurados os fatos narrados no processo administrativo 446/2017/IPASG.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor comissão para apuração dos fatos: A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I. Marcelo Camara Esteves, mat. 90488 que a presidirá;

II. André Luis Rocha Ferreira da Silva, mat. 0016; e

III. Tiago Medeiros de Souza. Mat. 0029.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos não excederá 60(sessenta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial, salvo na hipótese de motivo relevante devidamente justificado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 23 de novembro de 2017.

**MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA**

Presidente do IPASG

PORTARIA Nº 53/2017

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO IPASG.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 286, de 21 de junho de 2010.

Tendo em conta o texto do art. 14, § 3º, Lei 8.429/92;

Tendo em conta as informações do OFÍCIO Nº 17.023.100/697/2017/INSS; RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo disciplinar em desfavor da ex-servidora, aposentada por invalidez, indicada no processo administrativo nº 662/2017/IPASG, para que sejam apurados os fatos narrados no processo administrativo predito.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor comissão para apuração dos fatos: A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I. Marcelo Camara Esteves, mat. 90488 que a presidirá;

II. André Luis Rocha Ferreira da Silva, mat. 0016; e

III. Cláudia da Rocha Soares. Mat. 90482.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos não excederá 60(sessenta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial, salvo na hipótese de motivo relevante devidamente justificado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 23 de novembro de 2017.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

PORTARIA Nº 54/2017

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO IPASG.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 286, de 21 de junho de 2010.

Tendo em conta o texto do art. 14, § 3º, Lei nº 8.429/92;

Tendo em conta a representação acostada nos autos do processo administrativo nº 465/2017; RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo disciplinar em desfavor do pensionista da servidora extinta Janaína da Paz Gouvêa, Mat. 17.928, para que sejam apurados os fatos narrados no processo administrativo nº 465/2017/IPASG.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor comissão para apuração dos fatos: A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I. Marcelo Camara Esteves, mat. 90488 que a presidirá;

II. André Luis Rocha Ferreira da Silva, mat. 0016; e

III. Tiago Medeiros de Souza. Mat. 0029.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos não excederá 60(sessenta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial, salvo na hipótese de motivo relevante devidamente justificado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 23 de novembro de 2017.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

PROCESSO Nº 703/17

PORTARIA Nº 57/2017

**INSTAURA SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DO IPASG**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 286/10, de 21 de junho de 2010

Considerando os fatos constantes no processo administrativo 703/17;

Considerando a possível prática de infração disciplinar por servidor do IPASG;

Considerando o que dispõe o art. 202 da Lei 050 de 02 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instalada sindicância no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo para apuração dos fatos narrados no processo administrativo 703/2017.

D.O.E. - 01/12/2017

Art. 2º Fica designado para promover a sindicância o servidor Marcelo Câmara Esteves, assessor chefe jurídico, mat. 90.488 para conduzir os trabalhos.

Art. 3º A sindicância deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período, podendo o servidor tomar depoimentos, ouvir testemunhas, juntar documentos e devendo garantir ampla defesa e contraditório.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 24 de novembro de 2017

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

FMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 028/2014.

Termo de Adesão nº 001/2014 – FMSSG

Contrato nº 028/2014

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO e MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazo do contrato referente à contratação de serviços de outsourcing de infraestrutura de TI, incluindo o fornecimento de equipamentos, assistência técnica, peças de reposição para atendimento à demanda das unidades ligadas a FMSSG/SEMSA do município de São Gonçalo – RJ. VALOR GLOBAL: R\$ 74.480,40 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos), mantidos os mesmos valores do último contrato, com base em negociação realizada pelas partes no curso do processo Administrativo FMSSG nº 029/2014.

PRAZO: 12 (doze) meses, com término para 28/07/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2241.10122.10012.117, Fonte 00, Código de Despesa 33.90.39.00, do Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo.

FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

São Gonçalo, 24 de novembro de 2017.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JÚNIOR

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

OMITIDO EM 31/07/17

## **Continuação do D.O.E. em 01/12/2017**

**Nomeia:**

**a contar de 01 de dezembro de 2017, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Assessor I - Símbolo DAS-08, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.**

<b>NOME/CPF</b>
GABRIEL DA SILVA MEDEIROS / 101.***.***.81
PABLO HENRIQUE GERMANO SOUZA / 115.***.***.75

**Port. nº 2846/2017**

**Torna sem efeito:**

**a nomeação de JOAO CARLOS TARGINE RIBEIRO - CPF: 003.\*\*\*.\*\*\*.45, na Portaria nº 2794/2017, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão - Símbolo DAS-05, na(o) Secretaria Municipal de Educação.**

**Port. nº 2847/2017**

**CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 2839/2017**

**Publicado no "Diário Oficial Eletrônico" em 30 de novembro de 2017.**

**Onde se lê:..., FABIANO FERNANDO BORGES - CPF: 106.\*\*\*.\*\*\*-05 , ...**

**Leia-se:..., FABIANO FERNANDES BORGES - CPF: 106.\*\*\*.\*\*\*-05 , ...**